

ANO DE 2026

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026
(Mandato 2025-2029)

N.º 14

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	Paulo Jorge Esteves Ferreira
Vereadores/as	Hélio Fernando Silva Rebelo
	Ana Maria Martins Rodrigues
	Patrícia Raquel de Oliveira Lourenço
	Rui Fernando Marques da Silva
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Ângela Alexandra Vieira Bragança
	Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima
	Rui João da Silva Marques

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, às dez horas.

Reunião Ordinária de 10.02.2026

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 06.11.2025, 11.11.2025, 18.11.2025 e 25.11.2025.

2 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 – DD – Divisão de Desporto

2.1.1 - Associação Académica e Cultural de Ermesinde - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do VI Festival "Move On Dance" - Dia 22 de março de 2026;

2.1.2 - Proposta de Protocolo de Coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza para a realização do Free Trail Solidário de Carnaval – 17 de fevereiro e do Free Trail Solidário Sunset – 8 de agosto.

2.2 – DAAS – Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social

2.2.1 - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – fevereiro/2026 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios.

3 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

3.1 – DCRCPE – Divisão de Cidadania, Redes Colaborativas e Projetos Especiais

3.1.1 – Proposta de Protocolo para Acolhimento de Estágio Curricular no âmbito da Licenciatura em Assessoria e Tradução do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

3.2 – DPBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

3.2.1 – Intenção de Doações às Bibliotecas Municipais de Valongo.

4 – DPGUA – Departamento de Planeamento, gestão Urbanística e Ambiente

4.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

4.1.1 – Processo nº. 75-L/2024, em nome de Amperwide, Lda.

Local: Rua Padre Avelino de Assunção, 54, 64 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa.

4.2 – DA – Divisão de Ambiente

4.2.1 - Pedido de isenção de taxas para visitas guiadas aos Centros Interpretativos Casa da Trilobite e do Património Geológico e Centro de Interpretação Ambiental e da Mineração Romana (CIAMR);

5 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

5.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

5.1.1 - Requalificação Urbana do Lugar de Balsehas – Rua Outeiro do Moinho, Campo

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares

Prorrogação do Prazo de Execução em 60 dias

Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional.

6 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

6.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio a Municípios

6.1.1 - Extinção de Contrato de Comodato entre o Município de Valongo e “Motoclube Imperium Romanum” e celebração de Contrato de Comodato com “Vallis Motoclube de Valongo”.

7 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

7.1 - Pedido de licença para realizar o evento “Cortejo de Carnaval”;

7.2 - Pedido de licença para realizar o evento “Carnaval 2026 – Queima do João”;

7.3 - Pedido de licença para realizar o evento “Desfile de Carnaval”.

8 – DITIC – Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação

8.1 - Proposta de acolhimento de 2 FCT/Estágios Curriculares no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Pelo Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, foi declarada aberta a reunião ordinária de Câmara de 10 de fevereiro, dando início ao Período antes da Ordem do Dia, destinado à intervenção dos membros da Câmara Municipal. O Senhor Presidente questionou as Senhoras e os Senhores Vereadores sobre a existência de intervenções.

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Marques, dando conta de uma situação reportada por um munícipe, identificado como João Soares, relativamente a uma obra de recuperação de uma moradia localizada em frente à Igreja de Valongo, presumivelmente na Rua Sousa Paupério, n.º 180, ou em arruamento próximo daquele local.

Referiu que a obra se encontra com andaimes instalados e que, na sequência das condições meteorológicas adversas, uma das lonas colocadas nos andaimes se terá soltado, provocando ruído intenso e preocupação junto de moradores da zona. Solicitou, por isso, que o Município verificasse a situação e transmitisse posteriormente informação sobre as diligências efetuadas.

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Hélio Rebelo, começando por questionar o Senhor Presidente relativamente aos requerimentos apresentados pelos vereadores, referindo que alguns deles foram remetidos desde novembro e que, até à data, não tinham obtido resposta. Solicitou informação sobre o prazo razoável para resposta aos requerimentos apresentados.

Referiu-se, ainda, a matérias de natureza ambiental anteriormente suscitadas em reunião de Câmara, designadamente à situação de um estaleiro em Sobrado, alegadamente localizado em zona de Reserva Agrícola Nacional e/ou Reserva Ecológica Nacional. Recordou que, de acordo com informação anteriormente prestada, os serviços municipais já se deslocaram ao local por mais do que uma vez, mantendo-se, contudo, a situação. Questionou se os serviços municipais têm comunicado tais ocorrências às entidades supramunicipais competentes, designadamente APA e CCDR, de forma a permitir a intervenção dessas entidades, tendo em conta que, no seu entendimento, as ilegalidades continuam a verificar-se e a ampliar-se.

Informou, também, que será apresentado requerimento relativo aos parquímetros, solicitando informação sobre receitas provenientes da aplicação do regulamento e das contraordenações, por considerar relevante perceber o funcionamento do serviço e a relação entre a receita obtida e o nível de incumprimento verificado.

Usou também da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, recordando um assunto anteriormente trazido à reunião de Câmara, relativo a obras em Campo, nas quais terão sido afetados ou aterrados troncos de sobreiros. Referiu que, embora já tivesse obtido informação por via informal, pretendia que a situação ficasse esclarecida em reunião de Câmara, designadamente quanto ao que efetivamente ocorreu, qual o estado atual da situação e quais as medidas tomadas para evitar que situações semelhantes se repitam.

Em resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente, Paulo Esteves Ferreira, começou por informar que, relativamente ao alerta transmitido pelo Senhor Vereador Rui Marques, será enviada ao local a fiscalização municipal ou, se necessário, a Proteção Civil, atendendo às condições meteorológicas recentes, nomeadamente vento e chuva, que têm motivado diversas intervenções preventivas no terreno.

Quanto aos requerimentos referidos pelo Senhor Vereador Hélio Rebelo, o Senhor Presidente assumiu o compromisso de remeter as respetivas respostas até ao final do mês de fevereiro, referindo que as mesmas se encontram já elaboradas.

Relativamente à obra embargada em Sobrado, informou que o processo seguirá todos os trâmites legais permitidos, admitindo que, em caso de incumprimento reiterado, possa estar em causa crime de desobediência, com intervenção das autoridades competentes. Referiu, ainda, que, dada a proximidade ao Rio Ferreira, será avaliada a eventual necessidade de envolvimento de outras entidades, designadamente a entidade competente em matéria de recursos hídricos, para além da APA ou da CCDR, ficando de verificar junto dos serviços o ponto de situação e assegurar que todas as diligências legalmente possíveis estão a ser adotadas.

Quanto aos parquímetros, o Senhor Presidente afirmou que os dados solicitados serão disponibilizados, esclarecendo que o Município dispõe de informação por parquímetro e, consequentemente, por rua. Acrescentou que a receita obtida através dos parquímetros tem vindo a ser utilizada, sempre que possível, para a substituição dos equipamentos mais antigos ou recondicionados, muitos dos quais têm sido alvo de vandalismo ou avarias. Referiu que se pretende avançar com equipamentos mais robustos e tecnologicamente adequados, designadamente compatíveis com aplicações de controlo por telemóvel.

No que respeita à questão colocada pelo Senhor Vereador Rui Silva, relativa à obra em Campo acompanhada pela concessionária Be Water e fiscalizada pelos serviços municipais, o Senhor Presidente solicitou à Diretora do Departamento que verificasse o ocorrido. Foi referido que os serviços municipais já se deslocaram ao local, identificaram a situação e irão proceder à notificação do dono da obra.

Entretanto, o Senhor Presidente aproveitou ainda para informar que já havia enviado, formalmente, através do correio eletrónico institucional da Câmara Municipal, uma mensagem de felicitações ao Presidente da República recém-eleito. Relativamente à questão da obra em campo e dos sobreiros, passava então aqui a palavra à Senhora Vereadora Cláudia Lima, que sei que o ambiente já lá esteve e que já foram tomadas ações.

Usando da palavra a Senhora Vereadora, **Cláudia Lima**, esclareceu que os serviços da área do ambiente já se deslocaram ao local referido, tendo sido identificado um sobreiro que se encontra morto. Acrescentou que o Município irá igualmente notificar a empresa Be Water, encontrando-se o processo em fase de preparação da respetiva notificação.

De seguida, usou novamente da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, começando por agradecer as respostas prestadas pelo Senhor Presidente. Relativamente aos requerimentos apresentados, registou o compromisso assumido de resposta até ao final do mês de fevereiro.

Quanto à situação ambiental em Sobrado, referiu que, quando for remetida a informação solicitada, gostaria que dela constasse também indicação sobre se as entidades externas competentes foram ou não contactadas, designadamente

na sequência das diligências efetuadas pelos serviços municipais, uma vez que, pela resposta anteriormente prestada, ficou clara a intervenção dos serviços municipais, mas não ficou esclarecido se outras entidades haviam sido chamadas a pronunciar-se ou intervir.

O Senhor Vereador questionou ainda o Senhor Presidente sobre a atuação da Polícia Municipal em matéria de fiscalização e verificação de obras ilegais. Referiu que, embora o concelho não tenha sido tão afetado por fenómenos meteorológicos extremos como outras zonas do país, continuam a verificar-se práticas que considera incorretas no território, nomeadamente substituições de coberturas tradicionais por coberturas em painel sandwich, muitas vezes sem adequado licenciamento, fiscalização ou garantias de correta execução.

Sublinhou que este tipo de intervenções, quando executadas sem controlo técnico e sem cumprimento das regras legais aplicáveis, pode representar risco para a segurança de pessoas e bens, sobretudo em contexto de intempéries. Acrescentou que, em caso de ilegalidade, poderão igualmente inexistir seguros ou responsáveis devidamente identificados, designadamente empreiteiros habilitados, o que agrava os riscos e as consequências de eventuais acidentes. A título de exemplo, referiu uma situação que tem observado numa habitação situada no lugar de Balselhas, onde, segundo afirmou, foi removida a cobertura existente e aplicada uma cobertura em painel sandwich, manifestando preocupação quanto à forma como a intervenção terá sido executada e à sua eventual vulnerabilidade em caso de ventos fortes.

Defendeu que o Município deve ser mais exigente na deteção e fiscalização das intervenções realizadas no território, questionando se os serviços competentes, designadamente a Polícia Municipal ou outros serviços de fiscalização, dispõem dos meios necessários para atuar de forma eficaz. Caso tal capacidade não exista, considerou que deverá ser ponderado o reforço dos meios afetos à fiscalização, de modo a permitir uma intervenção municipal mais célere perante obras suscetíveis de violar requisitos legais ou colocar em causa a segurança pública.

Por fim, referiu-se, em tom crítico, à comunicação municipal relativa ao encerramento da Mostra de Teatro Amador. Recordou que, no referido momento, foram tiradas fotografias da entrega de diplomas com as várias associações participantes, lamentando que tais registos não tenham sido divulgados nos canais oficiais do Município. Considerou que, por respeito às associações envolvidas, deveria ter havido maior cuidado na divulgação dessas imagens, independentemente da presença de vereadores nas fotografias.

Em resposta à última observação do Senhor Vereador Hélio Rebelo, relativa à divulgação de fotografias da Mostra de Teatro Amador, o Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, referiu que a situação será analisada junto dos serviços de comunicação. Reiterou que não existe qualquer orientação para excluir os Senhores Vereadores das fotografias publicadas nos canais oficiais do Município, pelo que será verificado o que poderá ter ocorrido.

Quanto à questão da atuação da Polícia Municipal e da fiscalização de obras particulares, esclareceu que a Polícia Municipal tem competências de fiscalização nesta matéria. Sublinhou, contudo, que importa distinguir entre a verificação da existência de obra e respetivo enquadramento administrativo e a fiscalização técnica da qualidade da execução dos trabalhos.

Referiu, a título de exemplo, que a substituição de uma cobertura em telha cerâmica por painel sandwich poderá exigir licenciamento ou comunicação prévia, devendo, nesses casos, o processo ser acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade. Acrescentou que a responsabilidade pela correta execução técnica da obra cabe ao técnico que

subscribe o respetivo termo de responsabilidade, não dispondo o Município de meios, nem sendo essa a sua função, para fiscalizar permanentemente a execução material e técnica de todas as obras particulares.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, esclarecendo que a questão que pretendia colocar relativamente à Polícia Municipal não se prendia com uma fiscalização técnica da execução das obras, mas sim com uma atuação preventiva e administrativa.

Referiu que, no seu entendimento, deveria constituir boa prática que, sempre que a Polícia Municipal se depare com uma obra em curso, designadamente em espaço visível da via pública, verifique se existe alvará ou informação de licenciamento afixada. Caso tal não se verifique, deveria ser levantada a respetiva ocorrência e remetida a informação aos serviços municipais competentes, para que estes procedam às verificações legalmente devidas.

O Senhor Vereador exemplificou com a situação anteriormente referida pelo Senhor Vereador Rui Marques, relativa aos andaimes instalados junto à Igreja de Valongo, defendendo que, perante uma obra sem alvará visível, deverá ser feita a comunicação interna aos serviços competentes, sem prejuízo de caber a estes, posteriormente, avaliar o enquadramento legal da intervenção.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, referindo que a atuação da Polícia Municipal, nos termos sugeridos, corresponderia a uma postura proativa e não meramente reativa, no sentido de permitir uma identificação mais célere de eventuais situações irregulares e a sua comunicação aos serviços municipais competentes.

Concluída esta matéria, o Senhor Presidente deu seguimento aos trabalhos, anunciando a apresentação de um voto de louvor e de um voto de pesar, passando de seguida à sua leitura.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 10 de fevereiro de 2026, aprova um Voto de Louvor ao atleta José Pedro Duarte Cassamá, pela conquista da medalha de bronze, na modalidade de karaté, na categoria de Kumite, no escalão Sub 21, mais de 84 kg, no 53.º Campeonato Europeu de Cadetes, Juniores e Sub 21 que se realizou em Limassol/Chipre de 5 a 8 de fevereiro de 2026.

Este voto de louvor é atribuído ao atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós. No desporto, assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê melhor de si, porque quando damos o melhor nós conseguimos sempre superar-nos.

O município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de louvor ao atleta, ao Clube e à Federação Nacional de Karaté – Portugal.

O Voto de Louvor foi admitido e aprovado por **unanimidade**.

Voto de Pesar

A Câmara Municipal de Valongo manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Armando Gabriel Teixeira Baltazar, deputado municipal que honrou o seu mandato com dedicação exemplar à causa pública e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Sendo ele próprio surdo, transformou a sua condição numa força mobilizadora pela inclusão, justiça e igualdade. A sua intervenção cívica foi sempre marcada pela firmeza de princípios, coerência e profunda humanidade. Lutou incansavelmente por acessibilidades, oportunidades e respeito, para que a democracia fosse verdadeiramente de todos e para todos.

Mais do que palavras, ficam os gestos, as iniciativas e as conquistas. Fica o exemplo de alguém que acreditou que a participação cívica é um direito, que a diferença é riqueza e que a política deve ser um espaço de inclusão e dignidade. A sua vida recorda-nos que a verdadeira comunicação está na integridade, no compromisso e na ação.

À família e amigos, a Câmara Municipal de Valongo expressa a sua mais sentida solidariedade e gratidão pelo privilégio de ter caminhado ao seu lado.

Que a sua Memória continue a inspirar-nos na defesa de uma sociedade mais justa, mais acessível e mais humana.

O Voto de Pesar foi admitido e aprovado por **unanimidade**.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 06.11.2025, 11.11.2025, 18.11.2025 E 25.11.2025.

As atas foram aprovadas por **unanimidade** pelos presentes nas respetivas reuniões.

2.1.1 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA E CULTURAL DE ERMESINDE - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO VI FESTIVAL “MOVE ON DANCE” - DIA 22 DE MARÇO DE 2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Académica e Cultural de Ermesinde - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do VI Festival “Move On Dance” - Dia 22 de março de 2026”, instruído com a informação técnica n.º 1910/2026, datada de 02/02/2026, subscrita por Helder Rocha e Liliana Loureiro, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“Associação Académica e Cultural de Ermesinde – AACE pretende realizar a 6.ª edição do Festival de danças intitulado - “Move ON Dance”, no próximo dia 22 de março, no Pavilhão Municipal de Ermesinde. Trata-se de um encontro de

danças urbanas, nomeadamente Hip Hop, que contará com a participação de 9 grupos de todo o país, envolvendo cerca de 300 participantes, de várias faixas etárias com enfoque prevalente na faixa etária infantil e juvenil.

A AACE é uma associação com um percurso reconhecido na promoção da cultura, da educação, do desporto e do associativismo juvenil, desenvolvendo um trabalho contínuo e meritório junto da comunidade local. Na área da dança, tem vindo a afirmar-se como um espaço privilegiado de formação artística, inclusão social e desenvolvimento pessoal, proporcionando a crianças e jovens oportunidades de expressão criativa, aprendizagem de valores como a disciplina, o respeito e o trabalho em equipa, bem como o contacto com diferentes realidades culturais e artísticas.

A realização deste evento insere-se na estratégia da associação de promoção da arte e da cultura urbana, fomentando o convívio, a partilha de experiências e o fortalecimento da identidade cultural entre jovens praticantes de dança.

Para a organização da VI edição deste evento, a AACE apresenta um orçamento global estimado, no valor de 3.278,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Pulseiras	500,00 €
Prémio a sortear	150,00 €
Brindes e lembranças	100,00 €
Águas	128,00 €
Apresentador – DJ “ADRI”	1.200,00€
Som e luz	500,00 €
Decoração	500,00€
Cartazes e flyers	100,00€
Lona publicidade do evento	100,00€
Total:	3.278,00€

Previsão de Receita:

- Bilheteira – 500 entradas, cujo valor será de 4,00€ por pessoa, totalizando um valor estimado de 2.000,00€;

Após análise do pedido submetido no passado dia 09 de janeiro, conforme formulário constante no processo, e considerando:

. Que a AACE, é uma entidade sem fins lucrativos, atuando na comunidade em Ermesinde, visando o bem-estar social e o desenvolvimento da cultura e do desporto, local;

. Que o trabalho meritório que esta associação tem vindo a desenvolver ao nível das danças é dirigido a crianças e jovens, promovendo a arte da dança;

. Que este evento é fundamental para o desenvolvimento da modalidade;

. Que a AACE apresentou os documentos a que se refere a Cláusula 11.^a – Transparência:

- Constituição;

- Plano de Atividades e Orçamento 2025;

- Relatório de Contas 2024.

. Que foram considerados os fatores constantes no n.º 3 e no n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2024, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024 e

da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º, bem como do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017;

Sugere-se a atribuição do seguinte apoio:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, com um custo total no valor de 149,60€ (16 h x 9,35€), de acordo com a alínea a), do n.º 1, do quadro 31 da Tabela de Taxas em vigor, respetivamente:
- Dia 21 de março, das 17h00 às 23h00 - 56,10€ (6h x 9,35€);
 - Dia 22 de março, das 9h00 às 19h00 – 93,50 (10h x 9,35€).
- b) Disponibilizar 20 cadeiras que envolve um custo de transporte, de acordo com o ponto 1.3, do quadro 26 da tabela de taxas, com um custo associado no valor de 17,60€;
- c) Isentar 10 vasos ornamentais, de acordo com o ponto 5.1 e 5.2, do quadro 25 da tabela de taxas, com um custo associado no valor de 27,45€;
- d) Autorizar o pagamento de 16 horas em horário laboral, para disponibilizar um ponto de luz trifásico e monofásico, com um custo associado no valor de 120,00€ (16hx7,5€);
- e) Atribuir um apoio pontual no valor de 350.00€ à Associação Académica e Cultural de Ermesinde, com sede na Rua Nova de Sonhos, n.º 77, 4445-416 – Ermesinde, NIF: 504 571 680, por forma a minimizar as despesas com o evento;
- f) Divulgar o evento em parceria com o clube.

Este apoio tem um custo para o município no valor global previsto de 647,05€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor Estimado
Custos diretos internos	
Isenções	177,05€
Trabalho em horário laboral	120,00€
Subtotal:	297,05€
Custos diretos externos	
Apoio pontual à AACE a)	350,00€
Subtotal:	350,00€
Total:	647,05€

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Académica e Cultural de Ermesinde para a realização do VI Festival de Dança – Move On Dance, a decorrer no próximo dia 22 de março no Pavilhão Municipal de Ermesinde.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 02/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 02/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 02/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 04/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, referindo-se aos valores constantes da tipologia de apoio municipal, chamando a atenção para o facto de não ter sido contabilizado o custo associado ao transporte das cadeiras, no montante de **17,60 €**, pelo que o valor estimado total deveria ser revisto.

A Senhora Vereadora assinalou ainda a existência de um erro recorrente no código postal indicado nos protocolos, referindo que, no caso da Associação Académica e Cultural de Ermesinde, surge novamente o código postal 4445-416, associado à Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, o qual não corresponde, no seu entendimento, ao código postal correto da entidade. Solicitou, por isso, que os serviços verificassem se tal erro resulta da utilização de uma minuta ou modelo base.

De seguida, a Senhora Vereadora apresentou uma sugestão de melhoria relativamente ao modelo de contrato/protocolo utilizado no âmbito dos apoios desportivos. Referiu que o atual Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos se revela escasso para enquadrar certos eventos que, embora ligados à atividade desportiva, não correspondem propriamente a competições, como sucede com festivais, espetáculos ou exibições. Nesse sentido, considerou que determinadas cláusulas, nomeadamente as relativas ao respeito pelo adversário, árbitro, juiz, regras de fair play e demais referências próprias de competições, não se ajustam plenamente a este tipo de eventos. Sugeriu, por isso, que fossem ponderados dois modelos base de contrato de patrocínio/apoio: um vocacionado para eventos competitivos e outro adaptado a eventos de natureza demonstrativa, formativa, cultural ou de exibição.

Acrescentou que, a médio prazo, seria igualmente desejável rever o regulamento, por forma a contemplar expressamente este tipo de iniciativas, que podem contribuir para a preparação, promoção e desenvolvimento das modalidades, mas que não se enquadram integralmente nos atuais pressupostos e critérios de apoio. Concluiu referindo que tais observações não colocam em causa a atribuição do apoio, sendo o seu sentido de voto favorável.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, em complemento da intervenção da Senhora Vereadora Ângela Bragança, referindo que esta questão é transversal a várias modalidades. Deu como exemplo a dança e o Festival de Patinagem, salientando que, embora estes eventos promovam a modalidade e obriguem os atletas a preparação e treino, não configuram uma competição propriamente dita, tratando-se antes de espetáculos ou exibições.

O Senhor Vereador considerou, por isso, que o atual enquadramento regulamentar pode revelar-se insuficiente ou forçado, uma vez que a leitura do regulamento remete sobretudo para a lógica da competição. Defendeu que, quando houver oportunidade, deverá ser promovida uma alteração regulamentar que permita enquadrar de forma mais adequada estes eventos, por se tratar de uma realidade comum a várias modalidades desportivas.

Foi então referido pelo Senhor Vereador **Orlando Rodrigues** que já existe uma proposta de revisão do regulamento, a qual será analisada internamente e posteriormente remetida aos Senhores Vereadores para apreciação e apresentação de contributos.

Usou ainda da palavra a Senhora Vereadora **Patrícia Lourenço**, reforçando a sugestão anteriormente apresentada, no sentido de serem criados dois modelos distintos de contrato de patrocínio: um adequado a competições e outro ajustado a atividades, festivais, exposições ou eventos que não assumem natureza competitiva. Considerou que tal solução permitiria aos serviços selecionar, em cada caso, a minuta mais adequada à natureza concreta do apoio.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** acrescentou que situação semelhante ocorre também nos protocolos de formação desportiva e nos apoios à formação desportiva, recordando casos em que as minutas utilizadas continham referências próprias de competição, embora a atividade apoiada tivesse natureza diversa, como sucede, por exemplo, com atividades de hidroterapia. Defendeu, por isso, a necessidade de o Município dispor de mais do que um modelo contratual, adaptado às diferentes realidades apoiadas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Académica e Cultural de Ermesinde para a realização do VI Festival de Dança – Move On Dance, a decorrer no próximo dia 22 de março, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM A KEMEDO TEAM ASSOCIAÇÃO DESPORTOS EM NATUREZA PARA A REALIZAÇÃO DO FREE TRAIL SOLIDÁRIO DE CARNAVAL – 17 DE FEVEREIRO E DO FREE TRAIL SOLIDÁRIO SUNSET – 8 DE AGOSTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Protocolo de Coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza para a realização do Free Trail Solidário de Carnaval – 17 de fevereiro e do Free Trail Solidário Sunset – 8 de agosto”, instruído com a informação técnica n.º

1981/2026, datada de 03/02/2026, subscrita por Helder Rocha, assistente técnico e Vitor Palácios, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo em coorganização com a Associação Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, à semelhança dos anos anteriores, pretende levar a efeito a realização de 2 Free Trail's Solidários, cujas inscrições serão gratuitas, ficando ao critério dos participantes (população em geral, atletas e aficionados do Trail Running), o donativo a atribuir, respetivamente:

- **Free Trail Solidário de Carnaval** - decorrerá no dia 17 de fevereiro 2026, com partida pelas 09h00 e encerramento previsto pelas 13h00, junto à Biblioteca Municipal de Valongo. Envolverá um Trail de 14 km e uma Caminhada de 9 km, com percurso a abranger a área de Quinta Rei, prevendo-se 1000 participantes. O valor angariado reverterá na íntegra a favor da causa “Ajudar a família do Zezinho na aquisição de uma carrinha adaptada”, que está orçamentada em 20.000,00€, tendo a família cerca de 8.000,00€. O Zezinho, é uma criança de 13 anos com paralisia cerebral e 95% de incapacidade, residente na freguesia de Campo.

- **Free Trail Solidário Sunset** - previsto para o dia 8 de agosto, com partida e chegada no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Valongo, entre as 18h00 e as 24h00. Incluirá um Trail de 14 km e uma Caminhada de 9 km, com percurso a passar na Serra de Quinta Rei, prevendo-se 400 participantes. O valor a angariar reverterá a favor dos Bombeiros Voluntários de Valongo, à semelhança dos anos transatos.

Assim e, à semelhança dos últimos anos, a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza mostrou-se disponível para coorganizar juntamente com o Município estas iniciativas de cariz solidário, sendo da responsabilidade do Município:

- a) Emitir parecer sobre os percursos, dos dois Free Trail's;
- b) Ativar a apólice do seguro de acidentes pessoais temporários para eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo, para todos os participantes dos dois Free Trail's;
- c) Ceder e transportar 50 barreiras de segurança, 30 para o Free Trail de Carnaval e 20 para o Free Trail Sunset, com um custo associado no valor de 63,30€, de acordo com o ponto 4.1 e 4.2 do quadro 25 da tabela de taxas;
- d) Autorizar a abertura do edifício da Biblioteca Municipal de Valongo para o secretariado e para aceder a um ponto de luz da receção, no Free Trail de Carnaval;
- e) Autorizar a utilização do átrio/receção e do espaço exterior da Biblioteca (espaço do chafariz), das 7h00 às 14h00 para o Free Trail de Carnaval;
- f) Disponibilizar 2 wc's portáteis para cada Free Trail, com um custo associado previsto no valor de 713,40€;
- g) Autorizar o pagamento do trabalho extraordinário, no valor estimado de 1.050,00€ (70h x15,00€), para o seguinte:
 - . montagem e desmontagem do Pórtico e bandeiras do Desporto nos 2 Free Trail's,
 - . colocação de 1 ilha seletiva e disponibilização de um vigilante para o edifício da Biblioteca Municipal, das 07h00 às 14h00, para o Free Trail de Carnaval;
- h) Disponibilizar um ponto de água, no exterior da Biblioteca, para o Free Trail de Carnaval;
- i) Disponibilizar 1 ilha seletiva, para o Free Trail de Carnaval;
- j) Disponibilizar 2500 mts de fita sinalizadora do Desporto Outdoor, com um custo associado no valor de 132,25€;
- k) Autorizar o pagamento do serviço de policiamento, com um custo previsto de 500,00€, para o Free Trail Sunset;
- l) Autorizar a utilização das vias públicas e condicionamentos de trânsito no Free Trail Sunset, cujo evento abrange;

m) Oferecer lembranças para os padrinhos do Free Trail de Carnaval, até ao valor máximo de 340,00€;

n) Divulgar o evento em parceria com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza.

Estas despesas do município envolvem um custo global previsto no valor de **2.798,95€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Fita sinalizadora	132,25€
Logística	63,30€
Trabalho extraordinário	1.050,00€
Subtotal:	1.245,55€
Custos diretos externos	
Serviço Policiamento b)	500,00€
WC's b)	713,40€
Lembranças para os padrinhos b)	340,00€
Subtotal:	1.553,40€
Total:	2.798,95€

a) Ao abrigo da apólice existente

b) Ao abrigo do concurso existente

Será da responsabilidade da Kemedo Team Associação Desportos em Natureza:

- Todas as situações inerentes à preparação técnica das provas, marcação dos percursos, gestão dos donativos, organização dos abastecimentos, disponibilização de recursos humanos, articulação com os BVV, entre outras.

Para a colaboração do Clube na realização destes 2 eventos, este apresenta um caderno de encargos de 3.800,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Previsão de Despesa	Valor
Abastecimentos Free Trail Carnaval e Sunset	1.600,00€
Marcação dos percursos	500,00€
Promoção dos Free Trail's	1.200,00€
Troféus Padrinhos	500,00€
Total	3.800,00€

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização, em anexo, a celebrar com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza para a realização do Free Trail Solidário de Carnaval, a decorrer no próximo dia 17 de fevereiro e do Free Trail Solidário Sunset, a decorrer no dia 8 de agosto de 2026.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 03/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferida a proposta de coorganização. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 03/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 03/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 04/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza para a realização do Free Trail Solidário de Carnaval, a decorrer no próximo dia 17 de fevereiro e do Free Trail Solidário Sunset, a decorrer no dia 8 de agosto, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE APOIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS – FEVEREIRO/2026 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – fevereiro/2026 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios”, instruído com a informação técnica n.º 2106/2026, datada de 04/02/2026, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, Chefe da Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social, cujo teor se transcreve:

“**1.** Decorrente do processo de Transferência de Competências no domínio da Ação Social para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e da competência da Câmara Municipal de Valongo para deliberar sobre a atribuição de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais às pessoas e suas famílias no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, venho por este meio informar:

- a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção de Valongo (com perfil de acesso à Plataforma/Aplicação do Sistema de Informação da Segurança Social) procedeu à análise e avaliação das propostas apresentadas para o mês de fevereiro de 2026;
- os/as 26 Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS de Valongo – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo fundamentaram e apresentaram 122 propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais;
- as 122 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais representavam um encargo global no valor de 20 687,00€ (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete euros);
- após a análise e avaliação técnica da Coordenadora, foram validadas/aprovadas **120 propostas, no montante global de 18 787,00€ (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete euros)** cuja Grelha, que contempla os dados

necessários para o respetivo tratamento e pagamento, bem como as respetivas fundamentações técnicas elaboradas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS-Valongo encontram-se disponíveis, para consulta (pasta em suporte digital);

- a pasta onde se encontram as fundamentações técnicas tem acesso restrito a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo, o Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social e o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, tendo em consideração o Regime Jurídico de Proteção de Dados e o acesso a informação muito sensível de pessoas e suas famílias, nomeadamente daquelas que se encontram em situação de especial vulnerabilidade e precariedade económica.

2. Pelo exposto, apresenta-se o quadro seguinte onde estão espelhadas as 122 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais avaliadas, com a distribuição por Área Territorial e tipologia/finalidade da proposta:

MÊS	ÁREA	N.º PROPOSTAS	VALOR PROPOSTO	FINALIDADE *							N.º PROP. APROV.	VALOR APROVADO	FUNDAMENTAÇÃO (NÃO APROVADAS)
				A1	A2	A3	B1	B2	C	D			
FEVEREIRO	ALFENA	9	1 510,00 €				3	1	1	4	9	1 410,00 €	
	CAMPO	16	2 375,00 €	3		2	2	2		7	15	2 050,00 €	inexistência despesas c/habitação e grande diferença entre rendimento disponível/rendimento p/capitação
	ERMESINDE	45	6 674,00 €	11	5	1	8	1		19	44	6 419,00 €	c/critérios para benef. de FES; não contabilização de todos os rendimentos de trabalho/proteção na doença
	SOBRADO	11	1 243,00 €	1		1	1	2		6	11	1 243,00 €	
	VALONGO	41	8 885,00 €	19	1	2	1	3		15	41	7 665,00 €	
	TOTAL	122	20 687,00 €	34	6	6	15	9	1	51	120	18 787,00 €	

LEGENDA:

A - DESPESAS RELACIONADAS COM A HABITAÇÃO:

A1 - Renda / amortização / alojamento temporário

A2 - serviços essenciais (água, energia)

A3 - equipamentos

B - SAÚDE

B1 - medicação

B2 - outros não comparticipados pelo SNS (próteses, dietas)

C - EDUCAÇÃO

D - SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES BÁSICAS DIVERSAS / a

Em face do exposto, propomos que a Câmara Municipal de Valongo delibere, ao abrigo nº 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e nº 2 do art.º 5º da Portaria nº 63/2021 de 17 março, **sobre a atribuição de 120 Apoios Económicos/Subsídios Eventuais para o mês de fevereiro de 2026, no montante global de 18 787,00€**

(dezoito mil, setecentos e oitenta e sete euros) que se destinam a núcleos familiares em situação de precariedade e de extrema vulnerabilidade, cujo pagamento contribuirá para a elevação dos seus níveis de bem-estar social e minimizará a situação de fragilidade socioeconómica.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira em 04/02/2026:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior,”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do nº 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e nº 2 do art.º 5º da Portaria nº 63/2021 de 17 março, por **maioria**, aprovar a atribuição de 120 Apoios Económicos/Subsídios Eventuais para o mês de fevereiro de 2026, no montante global de 18 787,00€ (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete euros) que se destinam a núcleos familiares em situação de precariedade e de extrema vulnerabilidade, cujo pagamento contribuirá para a elevação dos seus níveis de bem-estar social e minimizará a situação de fragilidade socioeconómica, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

3.1.1 –PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NO ÂMBITO DA LICENCIATURA EM ASSESSORIA E TRADUÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Protocolo para Acolhimento de Estágio Curricular no âmbito da Licenciatura em Assessoria e Tradução do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, instruído com a informação técnica n.º 1688/2026, datada de 28/01/2026, subscrita por Sónia Sousa Macedo, Chefe da Divisão de Cidadania, Redes Colaborativas e Projetos Especiais, cujo teor se transcreve:

«Tendo sido solicitado a esta Câmara Municipal de Valongo o acolhimento de um(a) aluno(a) do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto - ISCAP para a realização de estágio curricular integrado no plano de estudos do 3.º ano da Licenciatura em Assessoria e Tradução, e considerando que:

1. O estágio curricular tem como objetivo, através do contacto com os contextos de exercício da profissão, proporcionar a aplicação dos conhecimentos e competências adquiridas nas unidades curriculares lecionadas ao longo do curso, promovendo uma mais fácil inserção profissional;

2. O estágio irá decorrer durante o ano letivo em vigor, com início previsto para o mês de fevereiro e término em maio de 2026;
3. A duração do estágio é de 160 horas, com uma carga horária de 10h30m semanais, a decorrer entre as 14h00 e as 17h30, em dias da semana a combinar posteriormente entre o(a) aluno(a) e a Divisão de Cidadania, Redes Colaborativas e Projetos Especiais (DCRCPE);
4. O estágio em questão não acarreta custos para o Município, uma vez que não é remunerado e o seguro de acidentes pessoais é da inteira responsabilidade do ISCAP - Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto;
5. Do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre o(a) estagiário(a) e o Município de Valongo;
6. Cabe ao Município de Valongo indicar o(a) Orientador(a)/Tutor(a) de Estágio na entidade de Acolhimento;
7. O acolhimento do(a) estagiário(a) obriga à celebração de Protocolo de Estágio Curricular que estipule as responsabilidades das partes envolvidas.

Face ao exposto, após análise do pedido e tendo em consideração a formação académica em questão e as atividades que poderão ser desenvolvidas no âmbito do estágio em contexto real de trabalho na Divisão de Cidadania, Redes Colaborativas e Projetos Especiais, propõe-se que seja:

- a. Indicada como Orientadora/Tutora dos Estágios a Dr.^a Cláudia Vasconcelos, Técnica Superior afeta à DCRCPE;
- b. Celebrado o Protocolo de Estágio entre o Município de Valongo, o ISCAP - Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto e o(a) Estagiário(a) a designar, conforme minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»

Em 29/01/2026, a Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dr.^a Susana Gomes, proferiu o seguinte parecer: «Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À Consideração Superior.»

Em 30/01/2026, a Sr.^a Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, proferiu o seguinte despacho: «Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara».

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 30/01/2026, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo para Acolhimento de Estágio Curricular no âmbito da Licenciatura em Assessoria e Tradução do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 - INTENÇÃO DE DOAÇÕES ÀS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Intenção de Doações às Bibliotecas Municipais de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 1240/2026, datada de 22/01/2026, subscrita por Ângela Filipa Castro Carneiro, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“As Bibliotecas Municipais, enquanto espaço de leitura, cultura, informação e cidadania, desenvolvem a sua atividade com base em objetivos específicos, na democratização do saber e na efetiva igualdade de oportunidades em prol do

desenvolvimento do nível cultural dos indivíduos. Para além disso, o trabalho realizado por estes serviços contribui para a promoção de competências literárias, colocando à disposição da comunidade um conjunto diversificado de recursos informacionais.

Partindo deste pressuposto, e com o objetivo de enriquecer os fundos documentais da Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura de Alfena e Ermesinde, após uma seleção criteriosa dos documentos, realizada a partir de boas práticas de avaliação e gestão da informação, compaginada com a necessidade de racionalizar espaços e recursos, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a intenção de doações relativas ao segundo semestre do ano 2025:

- Fundação Eng. António Almeida

9 Títulos Biblioteca Municipal

Valor disponível 12 €

- Pedro Miguel Oliveira Nunes

3 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 63,80 €

- Anónimo

201 Títulos distribuídos por – 154 Títulos Biblioteca Municipal, 31 Títulos Pólo de Leitura de Alfena, 16 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor disponível 3.198,54 €

- Luís Francisco Moreira Gonçalves

7 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 80,57 €

- Hernâni José Pinto Nogueira

7 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 115 €

- Instituto Superior Politécnico Católico de Benguela

2 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 36 €

- Fernando Manuel Rocha Tavares

24 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 389,90 €

- Ivo Rafael Silva

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 15 €

- Município de Penamacor

1 Título Biblioteca Municipal

- Município de Vila Verde

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 6,36 €

- Era Valongo

43 Títulos distribuídos por – 37 Títulos Biblioteca Municipal, 6 Títulos Pólo de Leitura de Alfena

Valor disponível 432,23 €

- Fundação Jorge Alves

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 21 €

- José Luís Marques

6 Títulos distribuídos por – 5 Títulos Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 60 €

A referida intenção de doações perfaz um total de 305 monografias com o valor global de 4 430,40 € (quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta centavos). Neste âmbito, cumpre informar que o valor apresentado para cada documento corresponde ao preço de venda ao público fixado aquando do respetivo lançamento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do artigo 33º do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, Dr. João Manuel Rosas, em 23/01/2026, que igualmente se transcreve:

“Dr.ª Susana Gomes, Diretora do DCC

Coloca-se à consideração a intenção de doações de livros às Bibliotecas Municipais de Valongo, apresentadas durante ao segundo semestre de 2025.

À consideração superior,”

A Ex.ma Senhora Diretora do Departamento, Susana Gomes, emitiu em 23/01/2026, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 28/01/2026, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28/01/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea j) do artigo 33º do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aceitar as doações referentes ao segundo semestre do ano 2025, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 –PROCESSO N.º. 75-L/2024, EM NOME DE AMPERWIDE, LDA.

LOCAL: RUA PADRE AVELINO DE ASSUNÇÃO, 54, 64 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Amperwide, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 35/DGU.SAA, datada de 21/01/2026, cujo teor se transcreve, subscrita pela Coordenadora Técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licença para obras de urbanização foi aprovado por despacho de 04/10/2024, não tendo a empresa requerente apresentado o pedido de emissão do alvará, no prazo fixado na alínea b), do n.º 1, do art.º 71.º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações.

Em 26/11/2025, através do ofício n.º 17462/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de urbanização, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão do respetivo alvará de obras de urbanização, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 21/01/2026, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor: Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 22/01/2026, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Sra. Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 27/01/2026, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/01/2026, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, declarar a caducidade da licença de administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

4.2.1 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA VISITAS GUIADAS AOS CENTROS INTERPRETATIVOS CASA DA TRILOBITE E DO PATRIMÓNIO GEOLÓGICO E CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL E DA MINERAÇÃO ROMANA (CIAMR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 1760/2026, datada de 29/01/2026, subscrita pela Técnica Superior, Mariana Pinheiro Vilas Boas, cujo teor se transcreve:

«O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, NCRV, solicita ao município uma visita guiada aos Centros Interpretativos Casa da Trilobite e do Património Geológico e Centro de Interpretação Ambiental e da Mineração Romana (CIAMR). As visitas estão previstas para o dia 14 de fevereiro de 2026, no período da manhã, e destinam-se a atletas com idades entre os 8 e os 12 anos, participantes na 7.ª edição do Torneio de Carnaval de Minibásquete.

Após análise técnica, verifica-se a viabilidade da realização das visitas nos moldes seguintes: quatro grupos de 30 atletas cada, com horários das 09:30h às 11:00h e das 11:00h às 13:00h.

A realização das visitas guiadas, nos termos da al. b) do ponto 22 do quadro 40 da Tabela de Taxas em vigor implica o pagamento de 138,00 € (120 atletas x 1,15 €/atleta).

Contudo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13/02/2017, estão isentas do pagamento as associações culturais, sociais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente a atos destinados à prossecução direta dos seus fins estatutários.

Para tanto, informa-se que o NCRV apresentou os seguintes documentos: -

- a) Constituição;
- b) Plano de Atividades e Orçamento 2025/2026;
- c) Relatório de Contas 2024.

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere isentar o NCRV do pagamento das Taxas devidas pelas visitas guiadas ao Centro Interpretativo Casa da Trilobite e do Património Geológico e Centro de Interpretação Ambiental e da Mineração Romana, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais».

A Chefe de Divisão do Ambiente, Engª Gisela Martins, prestou em 03/02/2026 a seguinte informação:

«À consideração da Senhora Vereadora do Ambiente

O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo solicitou ao município de Valongo, visitas guiadas ao Centro Interpretativo Casa da Trilobite e do Património Geológico e ao Centro de Interpretação Ambiental e da Mineração Romana, no dia 14 de fevereiro de 2026, no período da manhã, destinadas a atletas com idades entre os 8 e os 12 anos. A realização

das visitas guiadas, nos termos da al. b) do ponto 22 do quadro 40 da Tabela de Taxas em vigor implica o pagamento de 138,00 € (120 atletas x 1,15 €/atleta).

Sobre o assunto foi prestada a Informação n.º 1760/2026, com a qual concordo, que fundamenta a viabilidade da realização das visitas nos moldes propostos, e que propõe que a câmara municipal delibere isentar o NCRV do pagamento das Taxas devidas pelas visitas guiadas ao Centro Interpretativo Casa da Trilobite e do Património Geológico e Centro de Interpretação Ambiental e da Mineração Romana, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.»

A Senhora Vereadora, Dr.ª Cláudia Lima, prestou no dia 03.02.2026 a seguinte informação:

«Concordo.

Solicita-se ao Sr. Presidente a submissão a reunião de Câmara para isenção de taxas ao NCRV (visita de atletas à Casa da Trilobite e CIAMR).»

O Senhor Presidente da Câmara, emitiu em 05/02/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, chamando a atenção para a redação final da proposta de deliberação, por considerar existir um equívoco quanto à entidade beneficiária da isenção.

Referiu que, nos termos em que a proposta se encontrava redigida, parecia propor-se a isenção dos Centros Interpretativos da Casa da Trilobite e do Património Geológico, quando, no seu entendimento, a deliberação deveria antes referir-se à isenção do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo do pagamento das respetivas taxas.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, reconheceu a pertinência da observação, esclarecendo não haver dúvida quanto à necessidade de correção da redação da deliberação nesse sentido.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do art.º 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, isentar o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo do pagamento das taxas relativas às visitas guiadas aos Centros Interpretativos Casa da Trilobite e do Património Geológico e Centro de Interpretação Ambiental e da Mineração Romana (CIAMR), do pagamento das taxas relativas às visitas guiada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LUGAR DE BALSELHAS – RUA OUTEIRO DO MOINHO, CAMPO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM 60 DIAS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a menos, de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional, da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 1632/2026, de 28.01, subscrita pela Técnica Superior Eng.ª Jacinta Moreira

da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade (DOPM), cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO

(informação n.º 859/2025, de 14.03)

- decisão de contratar – despacho do Presidente da Câmara de 26.03.2025
- proc. 15.DOPM.2025
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no Diário da República (DR) n.º 62/2025, II Série, de 28.03.2025
- preço base – 431.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 210 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do Caderno de Encargos (CE) e tipificação dos trabalhos]
- 10 anos: Cap. 4; Art.º 5.1; Cap. 6; Cap. 7; Cap. 8; Cap. 13
- 5 anos: Restante articulado
- 3 anos: Cap. 1; Cap. 2; Cap. 3; Cap. 12; Art.º 11.1.2
- Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) – 45233251-3 (Renovação de pavimentos)
- autorização/aprovação do procedimento na plataforma anoGov – 28.03.2025

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15.04.2025 até às 17:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 16.04.2025

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

(informação n.º 7867/2025, de 15.05)

- decisão de adjudicar – despacho do Presidente da Câmara de 19.05.2025
- adjudicatário: **Revicalçadas Unipessoal, Lda.**
- Alvará de EOP n.º 65860 – PUB
- NIF – 509 106 307
- preço contratual: **328.395,92 € + IVA**
- prazo de execução: **210 dias**
- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta de contrato ao adjudicatário: 21.05.2025 (submissão na plataforma AnoGov)
- Designação do Gestor do Contrato – **Eng.ª Jacinta Maria Riera D'Ascensão Moreira**

CAUÇÃO

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a retenção de **10% do valor dos pagamentos a efetuar**, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula 37.ª do CE e no disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 8698/2025, de 29.05)

- aprovação – despacho da Diretora do Departamento de 29.05.2025

CONTRATO ESCRITO

- celebração em **12.06.2025** (n/n.º 992)
- publicação/submissão no portal BASE – 12.06.2025 – Procedimento n.º **7540402**
- isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA (CSO)– ENG.ª JACINTA MOREIRA

(apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 9652/2025, de 13.06)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 16.06.2025

APROVAÇÃO/PUBLICITAÇÃO DO DPSS (DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO (CPAE)

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 11247/2025, de 07.07)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 08.07.2025
- notificação ao adjudicatário – 11.07.2025 (of. n.º 10102/DOPM.DOM)
- Comunicação prévia à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) em plataforma própria – 22.07.2025 (n.º 52043/2025)
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **23.07.2025**

NOMEAÇÃO DE NOVO FISCAL E CSO

NOMEAÇÃO DE NOVO DIRETOR TÉCNICO E REPRESENTANTE ENTIDADE EXECUTANTE (EE)

ENTRADA 1 SUBEMPREITEIRO

ATUALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO À ACT

(informação n.º 17116/2025, de 07.10)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 10.10.2025
- atualização da CPAE em plataforma própria – 13.10.2025

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

<i>Atualização</i>	<i>Registo ACT/data</i>	<i>Itens alterados</i>
1. ^a	13.10.2025	- CSO - Fiscal da Obra - Diretor Técnico - Representante EE - 1 subempreiteiro

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até à data de 18.12.2025 o valor de trabalhos realizados é de 93.917,38 € + IVA.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Por e-mail datado de 03.12.2025, a entidade executante apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por mais 90 dias, alegando como motivos:

1. As alterações/ajustes ao projeto inicial de eletricidade;

2. As características do solo encontrado;

3. Os condicionalismos resultantes da necessidade de permitir o acesso a moradores, durante a execução dos trabalhos.

Sobre este pedido de prorrogação de prazo, a fiscalização pronunciou-se através de e-mail datado de 11.12.2025, referindo que:

1. Na sequência de reuniões havidas em obra com a E-Redes, houve necessidade de efetuar alterações ao projeto de eletricidade.

2. Durante os trabalhos de escavação para as diferentes infraestruturas, verificou-se que a percentagem de rocha dura era maior que a prevista em projeto, o que implicou menor rendimento e maior duração na realização dos trabalhos.

3. Os condicionalismos referidos existem, mas já eram previsíveis, não justificando por isso, a atribuição da prorrogação de prazo.

Em face do exposto, considera-se não existirem fundamentos para prorrogação de prazo da empreitada nos termos solicitados pela Entidade Executante, havendo, no entanto, a considerar os prazos inerentes aos trabalhos complementares resultantes das alterações de projeto elétrico e da natureza do solo.

2.2 – TRABALHOS COMPLEMENTARES

- Escavação em rocha dura

Através de e-mail datado de 16.09.2025 a entidade executante reclama estar a constatar em obra que “90% da escavação em vala até a data tem sido rocha dura. No entanto no mapa de quantidades está prevista somente 30%.” Pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em apreço, e conforme fotos seguintes, a fiscalização confirma que a composição dos solos é variável com zonas de rocha dura, com uma distribuição mais aproximada de:

20% Terra dura / solos

30% Rocha Branda

50% Rocha Dura

Embora fosse previsível a existência de rocha, dada a localização da obra em Campo, a distribuição prevista em projeto (40% Terra dura / solos + 30% Rocha Branda + 30% Rocha Dura) é efetivamente desajustada para a realidade encontrada neste arruamento, e a dificuldade de execução dos trabalhos é maior, não só pela resistência dos solos, mas também pela impossibilidade de usar equipamentos mais pesados, que seriam de maior rendimento, mas que colocariam em causa a estabilidade das construções existentes.

Como tal, a escavação das valas para instalação das infraestruturas está a ser executada com uma escavadora com recurso a martelo, o que diminui bastante o rendimento previsto em plano de trabalhos, para estas tarefas. É ainda de referir, como se pode comprovar nas fotos infra, a existência de várias infraestruturas de abastecimento de água cuja profundidade é desconhecida, o que obriga a um maior cuidado durante a escavação para evitar a sua danificação.

A representação do tipo de solo é visível nas fotos seguintes:



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

Esta alteração implica um acréscimo de quantidades referente à alteração da percentagem da escavação em rocha dura, nos Art.º (s) 6.1.1.3; 8.1.1.3; 9.4.1.1; 10.3.1.1; 11.2.1.1, representando um encargo adicional para o Município

no valor de **7.084,48€**, e trabalhos a menos de **2.084,16€**, pela redução do correspondente volume de escavação, em terra dura.

Estes trabalhos são resultantes de erro de projeto, mas não imputável ao projetista, porque não lhe era possível prever com exatidão a natureza do subsolo, uma vez que não foram efetuadas sondagens para a sua caracterização em fase de projeto.

- Alteração de armários e de tubagem para eletricidade

Com a aprovação do projeto elétrico pela E-Redes em 12.05.2025 (data posterior ao lançamento do concurso para a empreitada), foram introduzidas modificações ao projeto elétrico inicial, nomeadamente o diâmetro dos tubos PEAD e o tipo de armários das infraestruturas elétricas a instalar. Para estes trabalhos foram apresentados preços unitários novos pela entidade executante, os quais se verificaram estar dentro dos preços médios praticados no mercado.

Estes trabalhos estão expressos nos Art.º (s) 9.2.1.3; 9.2.1.4; e 9.3.2.1.3, e representam um encargo adicional para o Município no valor de **15.664,50€**, e trabalhos a menos no valor de **17.721,75€**.

A execução destes trabalhos complementares é essencial para a continuidade da obra, e garantia da qualidade e segurança da mesma.

De acordo com a análise da fiscalização estes trabalhos complementares terão um impacto estimado em 60 dias no plano de trabalhos inicial, implicando um acréscimo de 2 meses de manutenção de estaleiro (Art.º 1.1.1.2), o que representa um encargo adicional no valor de 900,00€.

Quadro resumo dos trabalhos complementares:

Trabalho Complementar	Preços Contratuais	Preços Novos
Art.º 1.1.1.2	900,00 €	-----
Art.º 6.1.1.3	38,40 €	-----
Art.º 8.1.1.3	3.218,88 €	-----
Art.º 9.2.1.3 e Art.º 9.2.1.4	-----	4.860,00 €
Art.º 9.3.2.1.3	-----	10.804,50 €
Art.º 9.4.1.1	1.177,60 €	-----
Art.º 10.3.1.1	1.766,40 €	-----
Art.º 11.2.1.1	883,20 €	-----
Valores Parciais	7.684,48 €	15.664,50 €
TOTAL	23.648,98 €	

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (respetivos mapas) os **trabalhos complementares resultam no valor global de 23.648,98€ + IVA**, resultante de:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	7.984,48 €	-----	7.984,48 €

Outros trabalhos	-----	15.664,50 €	15.664,50 €
Totais	7.984,48 €	15.664,50 €	23 648,98 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços de contrato e a proposta (preços não contratuais) apresentada pela entidade executante, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado da construção.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização destes trabalhos tem implicação com a data de conclusão da empreitada, correspondendo a uma prorrogação de 60 dias do prazo de execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os fundamentos da modificação de contrato agora propostos, decorrem de factos ocorridos durante a execução da empreitada e revelam-se necessários à concretização do objeto do contrato, e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do referido art.º 370.º do CCP, informa-se que a mudança do cocontraente não se afigura viável por razões técnicas designadamente:

- não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, por um outro cocontratante, pois é impossível assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos e trabalhos;
- em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias afetas ao dono da obra.

O valor dos trabalhos em causa representa **7,20% do preço contratual inicial, pelo que não excede o limite legal imposto (50%)**, estatuído no n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, na sua atual redação.

2.3 - TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos, decorrem das alterações propostas no ponto 2.2, nomeadamente:

- decréscimo na escavação em terra compacta, Art.º (s) 6.1.1.1, 8.1.1.1; 9.4.1.3; 10.3.1.3; 11.2.1.3;
- trabalhos a menos nos artigos de tubo PEAD de 160mm e armário tipo "W", Art.º (s) 9.2.1.1; 9.2.1.2; 9.3.2.1.2.

Trabalhos a menos	Preços Contratuais
Art.º 6.1.1.1	12,80 €
Art.º 8.1.1.1	1.072,96 €
Art.º 9.2.1.1	4.560,00 €
Art.º 9.2.1.2	42,00 €
Art.º 9.3.2.1.2	13.119,75 €
Art.º 9.4.1.3	307,20 €
Art.º 10.3.1.3	460,80 €
Art.º 11.2.1.3	230,40 €
Valor Total	19.805,91 €

Os trabalhos a menos, estão de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação e resultam no valor de **19.805,91 € + IVA**, à taxa legal em vigor, de acordo com o respetivo mapa de trabalhos que se anexa.

Os **trabalhos a menos** representam **6,03%** do valor do contrato inicial, não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassa 20% do preço contratual inicial, conforme estatuído no n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **trabalhos a menos**, no valor de **19.805,91 € + IVA**;
2. A aprovação de trabalhos complementares no valor global de **23.648,98 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP e de acordo com a distribuição de valores definidos no quadro constante do ponto 2.2;
3. A aprovação do prazo de execução de **60 (sessenta) dias**;
4. A aprovação da **minuta do 1.º contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
5. Enviar a presente informação à **DGFT - Contabilidade** para os devidos efeitos;
6. Notificar a entidade executante para:
 - se pronunciar, num prazo de 5 dias, sobre o teor da minuta do 1.º contrato adicional;
 - apresentar os **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e pagamentos**, bem como, **cronograma financeiro**, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço;
7. A submissão da modificação contratual no portal BASE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação e da alínea b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 28.01.2026, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 28.01.2026, que igualmente se transcreve:

«À Consideração da Ex.ma Sr.ª Vereadora, Eng.ª Ana Rodrigues - Concordo com o proposto na presente informação. Assunto a submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

Em 28.01.2026, a Sr.ª Vereadora do Pelouro, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

Em 30.01.2026, o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, referindo que o ponto em apreciação já havia sido presente a anterior reunião de Câmara, tendo então sido retirado. Começou por agradecer ao Senhor Presidente o reforço da fundamentação agora apresentada, designadamente quanto aos esclarecimentos relativos aos trabalhos complementares, incluindo a junção de registos fotográficos na informação introdutória.

Assinalou, contudo, que, no seu entendimento, deveria igualmente constar da proposta a referência à prorrogação do prazo de execução da obra, uma vez que o contrato adicional prevê o prolongamento da obra em 60 dias, matéria que constava da proposta anteriormente apresentada.

Acrescentou que, embora a diferença entre o valor dos trabalhos complementares e dos trabalhos a menos não seja substancial, subsiste uma questão de boas práticas, relacionada com o facto de a aprovação do projeto elétrico pela entidade competente ter ocorrido posteriormente ao lançamento do procedimento concursal da empreitada. Considerou que, em regra, os procedimentos concursais devem ser lançados e adjudicados apenas após obtenção dos pareceres e aprovações necessários, sob pena de surgirem posteriormente trabalhos complementares ou de poderem ser suscitadas reclamações por concorrentes.

Questionou, por isso, o motivo pelo qual o concurso foi adjudicado sem a aprovação prévia do projeto elétrico, salientando que, à data da celebração do contrato escrito, já existia conhecimento da alteração ao projeto, uma vez que a aprovação da entidade competente havia ocorrido em 12 de maio e o contrato escrito foi celebrado em 12 de junho. Perguntou se tal circunstância poderia ter sido acautelada mais cedo, designadamente ao nível do planeamento da obra.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, solicitou à Diretora do Departamento competente, Eng.^a Paula Marques, que prestasse esclarecimentos sobre a matéria.

A Eng.^a **Paula Marques** explicou que o projeto esteve inicialmente associado a uma candidatura a financiamento, a qual acabou por ser retirada, uma vez que a componente não elegível se revelou muito elevada. Referiu que a necessidade de avançar com o procedimento esteve relacionada com os prazos impostos pela candidatura, reconhecendo que, embora do ponto de vista das boas práticas fosse desejável dispor de todos os pareceres previamente ao lançamento do procedimento, a pressão dos prazos associados às candidaturas leva, por vezes, a abreviar etapas que idealmente deveriam estar concluídas antes.

Quanto à possibilidade de alterar o contrato após conhecimento da alteração ao projeto, esclareceu que, uma vez lançado o procedimento ao mercado, não é possível alterar as condições concursadas em fase de contrato sem que tal se traduza, quando aplicável, em trabalhos complementares e trabalhos a menos. Referiu que, neste caso, a alteração teve sobretudo a ver com alteração de diâmetros e de materiais, sendo que, na parte elétrica, o valor dos trabalhos a menos não supera o valor dos trabalhos a mais.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** reiterou que, neste caso, relativamente à parte elétrica, o valor dos trabalhos a menos não é superior ao valor dos trabalhos complementares. Acrescentou que talvez devesse ter existido uma

ponderação mais aprofundada sobre o âmbito do financiamento, tendo em conta que a candidatura acabou por ser retirada.

A Eng.^a **Paula Marques** referiu que essa ponderação nem sempre é fácil, acrescentando que as entidades externas, nomeadamente as entidades gestoras de redes, frequentemente demoram muito tempo a analisar e aprovar projetos, em prazos que não são compatíveis com as exigências e calendários impostos pelas candidaturas. Explicou que, em muitos casos, os projetos são remetidos às entidades, mas as respostas demoram meses ou até cerca de um ano, sendo comum que, em fase de obra, essas entidades sugiram novas alterações aos projetos previamente analisados.

O Senhor Presidente da Câmara interveio, sublinhando que não deveria ficar a ideia de que o Município avança sem remeter os projetos às entidades competentes. Referiu que os projetos são enviados e que as entidades são notificadas, inclusive quando as obras se iniciam, mas que, em alguns casos, as respostas não são prestadas em tempo útil. Acrescentou que o Município continuará a avançar em determinadas situações quando as entidades externas demorem excessivamente a pronunciar-se, sob pena de inviabilizar prazos de execução e candidaturas.

O Senhor Presidente referiu ainda que, em matéria de candidaturas, nem sempre é possível antecipar integralmente a decisão sobre a elegibilidade das despesas. Deu como exemplo projetos de eficiência energética em que o Município inicialmente estima uma determinada taxa de financiamento, mas, após análise pela entidade gestora, a comparticipação efetiva pode revelar-se substancialmente inferior, levando o Município a ponderar a desistência ou reformulação da candidatura.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** esclareceu que não defendia a alteração do contrato escrito após a sua celebração, reconhecendo que tal não seria possível nos termos em que foi colocado. O que pretendia salientar era que, se à data da celebração do contrato escrito já havia conhecimento da alteração ao projeto, poderia eventualmente ter sido ponderada uma adaptação do planeamento da obra, de forma a reduzir o impacto temporal agora verificado. Reiterou ainda a questão relativa à prorrogação do prazo, referindo que, do seu ponto de vista, a proposta presente à Câmara incluía a aprovação de trabalhos a menos, trabalhos complementares e também uma prorrogação do prazo de execução da obra, em resultado da execução desses trabalhos, pelo que tal deveria constar da introdução da informação técnica.

A Eng.^a **Paula Marques** esclareceu que o empreiteiro havia apresentado um pedido de prorrogação de prazo com fundamento em dificuldades diversas, designadamente constrangimentos de acesso e outros condicionalismos, pedido esse que não foi acolhido nos termos solicitados. Explicou que o prazo de 60 dias agora considerado respeita ao prazo necessário para a execução dos trabalhos complementares constantes do contrato adicional, nomeadamente em resultado das condições efetivamente encontradas no terreno, designadamente a presença de rocha dura em proporção superior à inicialmente prevista.

Acrescentou que, por essa razão, foi incluído na informação técnica um parágrafo no sentido de esclarecer que não existem fundamentos para a prorrogação de prazo nos termos solicitados pelo empreiteiro, sem prejuízo de se considerarem os prazos inerentes à execução dos trabalhos adicionais.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** referiu que compreendia a distinção entre o pedido de prorrogação apresentado pelo empreiteiro e o prazo associado aos trabalhos complementares, mas sublinhou que, na prática, o contrato adicional implica uma dilação do prazo global da obra. Assim, no seu entendimento, por uma questão de clareza, a proposta deveria mencionar expressamente também a aprovação da prorrogação do prazo associada à execução dos trabalhos complementares.

A Eng.^a **Paula Marques** referiu tratar-se de uma questão de formulação, esclarecendo que a aprovação do contrato adicional inclui o respetivo prazo de execução. A Senhora Vereadora Ângela Bragança considerou que se tratava de um pormenor de redação, mas que deveria ficar devidamente clarificado na proposta submetida à Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos a menos**, no valor de **19.805,91 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **23.648,98 € + IVA**.
3. Prorrogar o prazo de execução de 60 dias, nos termos propostos.
4. Aprovar a **minuta do 1.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

6.1.1 - EXTINÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E “MOTOCLUBE IMPERIUM ROMANUM” E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM “VALLIS MOTOCLUBE DE VALONGO”

Retirado

7.1 - PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAR O EVENTO “CORTEJO DE CARNAVAL”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença para realizar o evento “Cortejo de Carnaval”, requerida pelo Agrupamento de Escolas de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 2179/TL, datada de 05/02/2026, subscrita por Maria do Céu Correia Aguiar Nogueira, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

O requerente solicita alvará de licença para no dia 13 de fevereiro de 2026, na freguesia de Sobrado e no âmbito da “Semana Aberta do Agrupamento”, realizar um cortejo de Carnaval com cerca de 600 alunos, provenientes de 5 escolas, necessitando, para o efeito, da ocupação parcial da via pública no percurso que integra o cortejo:

Ponto 1 – Início do cortejo – EB de Sobrado

09h30 – Concentração dos alunos oriundos das várias escolas do agrupamento

10h15 – Início do cortejo pelas seguintes ruas:

Rua de Fijós > Travessa do Campelo > Rua de Campelo > Largo do Passal > Rua Padre Agostinho de Freitas > Rua S. João de Sobrado > Rua Campo de Fijós > Rua Casa do Povo > Rua de Fijós

Ponto 2 - Final do cortejo para a EB n.º 1 de Campelo

Ponto 3 - Final do cortejo para a EB de Fijós

Ponto 4 - Final do cortejo as restantes escolas

12h30 – Hora prevista para o fim do cortejo

Assim, foram solicitados os devidos pareceres internos e externos que informam:

Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade:

“... propõe-se:

Autorizar a ocupação parcial do espaço público, a qual condicionará o trânsito nos arruamentos da freguesia de Sobrado, nos termos do disposto no artigo 9.º do Código da Estrada, bem como a consequente autorização de utilização das vias públicas municipais, prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, em conformidade com a planta/imagem do trajeto associada ao processo, na data e no horário proposto.

Todavia, as propostas contidas na presente informação ficam condicionadas aos pareceres favoráveis a emitir pelas entidades exteriores ao município consultadas, nos termos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e pelos demais serviços e entidades intervenientes no procedimento no âmbito das suas atribuições e competências...”

Este parecer mereceu despacho superior de “.... Concordo...”

Divisão de Desporto:

“...Não temos, à data, nenhuma atividade agendada na(s) data(s), horário(s) e local(ais) mencionados, pelo que não vemos inconveniente no deferimento da solicitação, desde que cumpridos todos os pressupostos legais inerentes à realização da mesma...”

Divisão de Programação de Eventos Culturais:

“...A DPEC não vê inconveniente em atender ao solicitado...”

Divisão de Cultura e Turismo

“...A DCT não vê inconveniente no deferimento do pedido do requerente...”

Divisão de Ambiente:

“... Considerando que se trata de uma atividade a realizar em dia útil no período autorizado no âmbito do RGR, nada há a informar...”

Junta de Freguesia de Sobrado:

“...A Junta de Freguesia de Sobrado emite parecer favorável à realização do referido evento, considerando o seu relevante interesse educativo, cultural e comunitário, bem como o impacto positivo junto da população escolar e da comunidade local.

Mais se informa que a Junta de Freguesia se encontra disponível para colaborar, dentro das suas competências, no apoio logístico que venha a revelar-se necessário, articulando com as entidades competentes, de forma a garantir o normal decurso do evento, a segurança dos participantes e o respeito pela via pública...”

Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial do Porto, Destacamento Territorial de Santo Tirso:

“...O itinerário está em condições de ser aprovado.

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias ao Posto Territorial da GNR de Valongo.

- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do desfile devem ser retiradas após o término do mesmo.

Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados...”

Relativamente ao valor das taxas para a emissão do alvará de licença são as seguintes:

Taxa pela apreciação do pedido, no valor de 24,35€, nos termos do n.º 5, do Quadro 21, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Taxa pela emissão do alvará de licença, no valor de 183,00€, nos termos, do n.º 5., do Quadro 53, da referida tabela de taxas;

Contudo, a requerente está isenta do pagamento das referidas taxas, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Assim, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido reúne condições de viabilidade para a emissão da licença para o evento, mediante o cumprimento das condicionantes definidas pelos pareceres.

Tem competência para decidir a câmara municipal, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 05/02/2026, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Face aos pareceres emitidos o processo reúne condições para ser licenciado, pelo que se propõe submissão a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/02/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, por **unanimidade**, emitir licença para o evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 - PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAR O EVENTO “CARNAVAL 2026 – QUEIMA DO JOÃO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença para realizar o evento “Carnaval 2026 – Queima do João”, requerida pela Junta de Freguesia de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 2176/TL, datada de 05/02/2026, subscrita por Deolinda Clara Pinheiro Soares, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente solicitou autorização para realizar o evento “Carnaval 2026 – Queima do João”, a levar a efeito entre os dias 13 a 17/02/2026, com alterações no trânsito (condicionamento, suspensão e estacionamento), e inerente ocupação do espaço público, nos seguintes arruamentos e mediante os termos dos pontos 1 a 6:

1) Suspensão à circulação automóvel, para a realização do Cortejo de Carnaval com as crianças das escolas de Ermesinde:

13 de fevereiro – 08h:00 – 14h00

➤ Rua Fábrica da Cerâmica

13 de fevereiro – 09h00 – 14h00

➤ Rua Gil Vicente

➤ Rua José Joaquim Ribeiro Teles (troço compreendido entre a Rua Gil Vicente e a Rua Vasco da Gama)

➤ Rua Vasco da Gama (troço compreendido entre a Rua Rodrigues de Freitas e a Rua José Joaquim Ribeiro Teles)

2) Condicionamento à circulação automóvel nas vias que integram os percursos a pé das crianças que vão participar no cortejo de Carnaval, desde a saída das escolas em direção ao Parque Urbano e regresso (a ser efetuado pelo caminho inverso), nos seguintes moldes:

13 de fevereiro – 09h00 – 10h00 e percurso inverso das 12h00 – 13h00

➤ EB1/JI DA GANDRA → Rua Cabinda → Rua Serafim Ferreira dos Santos → Rua Eng. Armando de Magalhães → Rua Rodrigues de Freitas → Rua Fábrica da Cerâmica → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ EB1/JI DE SAMPAIO → Rua das Escolas de Sampaio → Rua Central de Sampaio → Rua Simões Lopes → BUS → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ EB CARVALHAL → Praceta Alberto Taborda → Rua 1º de Dezembro → Travessa 1º de Dezembro → Rua Almeida Garrett → Rua Fábrica da Cerâmica → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ EB DA COSTA → Rua Escolas da Costa → Praceta Dom António Ferreira Gomes → Rua Dom António Ferreira Gomes → Rua José Joaquim Ribeiro Teles → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ EB DE SAIBREIRAS → Rua das Leiras → Rua do Juncal → Rua Rodrigues de Freitas → Rua Fábrica da Cerâmica → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ EXTERNATO SANTA JOANA → Rua Rodrigues de Freitas → Fábrica da Cerâmica → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ EXTERNATO MARIA DROSTE → Rua da Ermesinde → Rua Heróis de Chaimite → Travessa 1º de Dezembro → Rua Almeida Garret → Rua José Joaquim Ribeiro Teles → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE → Rua Rodrigues de Freitas → Túnel do Passal → Rua Rodrigues de Freitas → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

➤ COLÉGIO AEP → Trv. Portocarreiro → Rua Portocarreiro → Rua da Gandra → Rua Rodrigues de Freitas → Parque Urbano de Ermesinde, e percurso inverso;

14 de fevereiro – 14h30 – 17h00

➤ Oficina do Brinquedo do João – Feira Velha;

3) Condicionamento à circulação automóvel para **visita do João Ramboia à Cidade de Ermesinde**, nos seguintes moldes:

15 de fevereiro – 15h00 – 16h00

Início no Pavilhão da Bela → Rua Ilha de S. Miguel → Rua da Bela → Rua das Escolas da Bela → Rua Bartolomeu Dias → Rua Elias Garcia (**circulação pelo passeio**) → Rua Miguel Bombarda → Feira Velha.

4) Suspensão à circulação automóvel para realização da Queima do João, nos seguintes moldes:

Das 20h00 do dia 17 de fevereiro às 01h00 do dia 18 de fevereiro

➤ Rua Ponte dos Moinhos (troço sem edificação)

16 de fevereiro – 09h00 – 14h00

➤ Velório – Armazém da Junta de Freguesia de Ermesinde;

5) Condicionamento da circulação automóvel para realização da Queima do João, nos seguintes moldes:

17 de fevereiro - 22h00 - 23h00

➤ Rua Ponte dos Moinhos (entre o pavilhão da JFE e a Margem do Rio Leça)

6) Impedimento de estacionamento

Das 14h00 do dia 12 de fevereiro às 14h00 do dia 13 de fevereiro

➤ Rua Vasco da Gama, junto à entrada do parque urbano até à paragem de autocarros

➤ Rua Fábrica da Cerâmica (via paralela).

Mais solicitou, a utilização do Fórum no dia 13 de fevereiro, e para durante todo o evento, o seguinte:

- Instalação do posto de comando (VCOG), contentores, pontos de luz, grades, e como plano de contingência, o empréstimo do Minibus.

Para efeito de apreciação da pretensão foram emitidos os seguintes pareceres:

O Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, *submeteu à consideração superior a autorização para a utilização das vias públicas e o condicionamento de trânsito, para a realização do evento Carnaval e Queima do João 2026 em Ermesinde, nos moldes descritos na informação técnica e plantas anexas, condicionada à emissão de pareceres favoráveis a emitir pelos serviços e entidades com competência na matéria.*

Em caso de anuência, propõe-se:

1. *A aprovação e assinatura do aviso, associado ao processo;*
2. *A aprovação das plantas associada ao processo;*

3. *A publicitação do aviso de condicionamento do trânsito pela DITIC, em cumprimento do disposto no art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;*

4. *A divulgação do aviso às seguintes entidades e serviços:*

À PSP – Esquadra de Ermesinde;

À Junta de Freguesia de Ermesinde;

Aos Bombeiros Voluntários de Ermesinde;

Às empresas de transportes públicos;

Ao DLHUM, para planeamento da colocação da sinalização proposta e aprovada;

5. *Remeter o processo original ao serviço de Taxas e Licenças.”*

Esta proposta foi autorizada por despacho da Senhora Vereadora do pelouro, nos termos da subdelegação de competências, por despacho nº 03/GAP/2026, de 14 de janeiro.

A Divisão de Desporto informou que *“Não temos, à data, nenhuma atividade agendada na(s) data(s), horário(s) e local(ais) mencionados, pelo que não vemos inconveniente no deferimento da solicitação, desde que cumpridos todos os pressupostos legais inerentes à realização da mesma.”*

A Divisão de Programação de Eventos Culturais informou *“... não vê inconveniente em atender ao solicitado.”*

A Divisão de Cultura e Turismo/Unidade de Dinamização de Equipamentos Culturais, quanto à utilização do Fórum, no dia 13 de fevereiro, informou que *já existia, para os dias 12 e 13 de fevereiro, uma cedência para a Companhia de Teatro, podendo necessitar de efetuar descargas de material, pelo que deverão ter em conta o acesso rodoviário e estacionamento ao Fórum Cultural de Ermesinde nesses dias, bem como da possibilidade de usarem os WC's e a sala polivalente”*

Destas condicionantes foi dado conhecimento à Junta de Freguesia de Ermesinde.

Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção informou:

“Remete-se a disponibilidade de apoio:

Trânsito | Cortes | Estacionamento - sinalização do evento será executada de acordo com plantas e indicações enviadas pelo DOPM;

- Levantamento do estacionamento da Faixa Direita - Junto à paragem de autocarro na Rua Vasco da Gama (entrada do Parque Urbano - criando uma zona de segurança para as crianças saírem dos autocarros e entrarem no recinto) - Véspera da atividade (12 de fevereiro) Existe disponibilidade. De acordo com o ponto 4.1 do quadro 25 da tabela de taxas e outras receitas municipais, “Cedência de barreiras de proteção e segurança metálicas”, tem o valor de 30,50€. No referido quadro, “Acresce a 4.1 por cada dia ou fração incluindo o 1º ponto 4.2, acresce o valor de 1,15€. O custo estimado será de 31.65€. (30.50€ + 1.15€= 31,65€);

- Proteção Civil- – Existe disponibilidade para a instalação do posto de comando (VCOC);

- Colaboração da Proteção Civil, para a realização do cortejo, previsto para o próximo dia 13 de fevereiro, afetando recursos Humanos e meios necessários, garantindo a segurança das crianças da nossa Cidade. Existe disponibilidade;

- Contentorização – Reforço de contentorização (plásticos) nos pontos de água - Existe disponibilidade;

- Pontos de Luz - Assegurar 5 pontos de luz no dia 13 de fevereiro - Relativamente ao solicitado para este evento a nível elétrico e mencionado como “Pontos de Luz” e conforme esclarecimentos técnicos em reunião no local a 5 de fevereiro, existe disponibilidade;

- *Empréstimo Mini BUS - Plano B - Na eventualidade de a atividade ser cancelada por motivo de força maior, como por exemplo, condições climáticas adversas, solicita-se que seja assegurado 1 autocarro, como finalidade de deslocar a equipa de animação e a Figura antropomórfica “João Ramboia” às Escolas da Cidade de Ermesinde (todo dia). Existe disponibilidade. De acordo com o ponto 1.1 do quadro 26 da tabela de taxas e outras receitas municipais, “Viatura pesada de passageiros com lotação entre 20 e 50 lugares. Tem o valor de 0,80€ por Km.”*

A Divisão de Ambiente emitiu a Licença Especial de Ruído n.º 7/2026.

A Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial Maia informou que, “... ao abrigo do Decreto Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 março, cumpre-nos informar, para os devidos e legais efeitos, o seguinte:

- 1. A Polícia de Segurança Pública não tem conhecimento, até ao momento, de qualquer facto ou iniciativa conflituante prevista para o trajeto do evento nas datas indicadas dentro da sua área de responsabilidade;*
- 2. As atividades mencionadas requerem autorização da entidade competente, bem como que sejam previstos e licenciados os necessários cortes de trânsito, os quais devem ser publicitados e comunicados aos serviços locais de emergência médica;*
- 3. Os cortes e desvios dos itinerários dos serviços de transportes públicos, se os houver, devem ser comunicados às empresas concessionárias;*
- 4. A entidade organizadora deverá garantir a segurança dos participantes e cumprir as normas aplicáveis à realização do evento, nomeadamente o previsto no Código da Estrada em vigor no Decreto Regulamentar N.º 2-A/2005 de 24 março;*
- 5. Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas vias rodoviárias, mobiliário urbano ou sinalização vertical, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;*
- 6. Todos os participantes deverão cumprir as normas do Código da Estrada em vigor e demais legislação complementar;*
- 7. A realização do evento em causa carece de medidas designadamente quanto à de segurança rodoviária, pelo que deve possuir policiamento contínuo, o qual, a ser requisitado a esta Polícia, deverá sê-lo oportunamente e em regime de serviço remunerado, sob prejuízo desta Polícia não o concretizar de forma permanente, declinando qualquer responsabilidade pela falta de segurança e policiamento, sendo esta imputada ao respetivo promotor.*

Neste contexto, desde que sejam cumpridos todos os formalismos e condicionantes legais e adotadas as medidas de segurança necessárias, informamos que da parte da Polícia de Segurança Pública, na área de responsabilidade do Comando Metropolitano do Porto, em particular da Divisão Policial da Maia, não existe inconveniente na realização do evento em análise, pelo que o parecer é favorável.”

Pela emissão da licença do evento, é devida a taxa de apreciação do pedido, no valor de 24,35€ e a taxa pela emissão do alvará de licença, no valor de 915,00€ (183,00€ x 5 dias), nos termos, respetivamente, do n.º 5., do Quadro 21 e do n.º 5., do Quadro 53, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Contudo, a Junta de Freguesia de Ermesinde está isenta do pagamento das referidas taxas, nos termos da alínea a), do n.º 2, artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Assim, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido reúne condições de viabilidade para a realização e emissão da licença do evento, mediante o cumprimento das condicionantes definidas nos pareceres emitidos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 05/02/2026, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Face aos pareceres emitidos o processo reúne condições para ser licenciado, pelo que se propõe submissão a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/02/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, por **unanimidade**, emitir licença para o evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.3 - PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAR O EVENTO “DESFILE DE CARNAVAL”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença para realizar o evento “Desfile de Carnaval”, requerida pela Junta de Freguesia de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 2235/TL, datada de 05/02/2026, subscrita por Maria do Céu Correia Aguiar Nogueira, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar:

A requente solicita alvará de licença para no dia 17 de fevereiro de 2026, realizar um desfile de Carnaval, em arruamentos da freguesia de Alfena, com início previsto para as 15h, com duração de cerca de 1h, no percurso a iniciar na escola preparatória, passando pela rotunda do antigo minipreço, seguindo para a Avenida Padre Nuno até à entrada do Parque Vale do Leça; solicita, igualmente, a utilização do anfiteatro, dos wc`s e do ponto de luz do Parque Vale do Leça;

Assim, foram solicitados os devidos pareceres internos e externos que informam:

Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade:

“... Analisada a pretensão, e tendo em consideração que este procedimento é similar a outros praticados na freguesia, não havendo, neste serviço, conhecimento de quaisquer problemas, não se vê inconveniente no deferimento do pedido. Face ao exposto, propõe-se:

Autorizar o condicionamento à circulação automóvel, conforme descrito no ponto 1. da presente informação, nos termos do previsto no art.º 9 do Código da Estrada, bem como a autorização de utilização das respetivas vias públicas municipais, prevista no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, em conformidade com a planta associada ao processo e nas datas e horários propostos pela entidade promotora do evento...”

Este parecer mereceu despacho superior de “... Concordo...”

Divisão de Desporto:

“...Não temos, à data, nenhuma atividade agendada na(s) data(s), horário(s) e local(ais) mencionados, pelo que não vemos inconveniente no deferimento da solicitação, desde que cumpridos todos os pressupostos legais inerentes à realização da mesma...”

Divisão de Programação de Eventos Culturais:

“...A DPEC não vê inconveniente em atender ao solicitado...”

Divisão de Cultura e Turismo

“...A DCT não vê inconveniente no deferimento do pedido do requerente...”

Divisão de Ambiente:

“... Após a análise do requerimento, informa-se que, para o dia e horário previsto da realização do desfile de carnaval -dia 17.02.2026, entre as 15h00 e as 16h00 -por ser um dia útil, não se aplica a Licença Especial de Ruído. O requerente foi informado via telefone do referido...”

O Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção

“... Relativamente ao pedido de utilização do ponto de luz, junto do anfiteatro do Parque do Vale do Leça existe um armário dotado com tomadas de energia elétrica, do qual se poderá disponibilizar eletricidade para o efeito...”

Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial do Porto, Destacamento Territorial de Santo Tirso:

“...O itinerário está em condições de ser aprovado.

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

- O desfile deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Posto Territorial da GNR de Alfena

- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do desfile devem ser retiradas após o término do mesmo.

- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados...”

Relativamente ao valor das taxas para a emissão do alvará de licença são as seguintes:

Taxa pela apreciação do pedido, no valor de 24,35€, nos termos do n.º 5, do Quadro 21, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Taxa pela emissão do alvará de licença, no valor de 183,00€, nos termos, do n.º 5., do Quadro 53, da referida tabela de taxas;

Contudo, a requerente está isenta do pagamento das referidas taxas, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Assim, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido reúne condições de viabilidade para a emissão da licença para o evento, mediante o cumprimento das condicionantes definidas pelos pareceres.

Tem competência para decidir a câmara municipal, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 05/02/2026, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Face aos pareceres emitidos o processo reúne condições para ser licenciado, pelo que se propõe submissão a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05/02/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, por **unanimidade**, emitir licença para o evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.1 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE 2 FCT/ESTÁGIOS CURRICULARES NO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Proposta de acolhimento de 2 FCT/Estágios Curriculares no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, instruído com a informação técnica n.º 2089/2026, datada de 04.02.2026, subscrita por Vera Monteiro, Assistente Técnica do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde – Escola Secundária de Ermesinde, solicitou a esta Câmara Municipal a realização de 2 (duas) Formações em Contexto de Trabalho que assumem a forma de Estágios Curriculares, integrados no plano de estudos do Curso Nível IV - Técnico de Design de Comunicação Gráfica. As FCT's/Estágios Curriculares têm como objetivo, através do contacto com os contextos de exercício da profissão, proporcionar a aplicação dos conhecimentos e competências adquiridas nas unidades curriculares lecionadas ao longo do curso, bem como facilitar futura inserção profissional.

O referido pedido de acolhimento de FCT's/Estágios Curriculares, foi devidamente enquadrado pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos, tendo sido proposta a sua afetação ao Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

De acordo com o proposto pelo Agrupamento de Escolas de Ermesinde, as FCT's/Estágios Curriculares irão decorrer durante o ano letivo em vigor, com data de início previsto para o mês de fevereiro e término em maio de 2026, com a duração de 350 horas, cada.

As FCT's/Estágios Curriculares pretendidos não acarretam qualquer custo para o Município, pois os seguros de acidentes pessoais são da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

Nesse sentido, julgamos que as FCT's/Estágios Curriculares se revestem de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, a celebração dos Protocolos de FCT's/Estágios Curriculares com o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, os quais incluem as responsabilidades das partes envolvidas e cujas minutas se anexam à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor de Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, Eng.º Rui Pereira em 05.02.2026, que igualmente se transcreve: “Exmo. Sr. Presidente, proponho o acolhimento de FCT's/Estágios Curriculares.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05.02.2026, o seguinte despacho “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Patrícia Lourenço**, referindo-se à minuta do protocolo em apreciação, concretamente à identificação e tratamento dos respetivos outorgantes.

A Senhora Vereadora recordou que a questão já havia sido suscitada em momento anterior, salientando que, apesar de o protocolo prever três outorgantes, ao longo da minuta estes surgem referidos de forma indistinta, como se todos assumissem a mesma posição jurídica, não estando devidamente individualizado o papel do aluno.

Considerou, por isso, necessária a correção da minuta, de modo a assegurar a adequada identificação dos outorgantes e a coerência da redação contratual, em conformidade com a natureza e intervenção de cada um no protocolo.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, tomou nota dos contributos apresentados e, tendo em conta as observações efetuadas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração dos Protocolos de FCT's/Estágios Curriculares com o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva
Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos _____.